



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000892

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5

Contrato



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

CONTRATO DE Nº. 001/2021 SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES A SEGUIR QUALIFICADAS:

CONTRATADO(A):	LAMARCK DE JESUS LOPES		
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	CPF:	061.172.075-22
		RG:	14507826-47
FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	PRAZO DE CONTRATAÇÃO:	13 DE OUTUBRO DE 2021 À 13 DE OUTUBRO DE 2022
VENCIMENTO MENSAL:	\$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).		
JORNADA DE TRABALHO:	8 HORAS DIÁRIAS (40) HORAS SEMANAIS		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA		
PROGRAMA/PROJETO:	PROCESSO SELETIVO 001/2021		

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça X de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – BA, 45.580-000, inscrito no CNPJ sob nº. 14.131.569/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia - BA, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761/SSP-BA e inscrita no CPF sob o nº. 655.148.825-00, nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº. 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Resolução nº. 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e o(a) **CONTRATADO(A)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, firmar o presente contrato por tempo determinado de prestação de serviços sob **REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. O presente contrato tem por objeto a contratação do profissional acima qualificado para exercer o cargo de **auxiliar de serviço de saúde**, para atender o excepcional interesse público por tempo determinado, especificamente no desenvolvimento das atribuições previstas no edital do processo seletivo nº 001/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.0. Este contrato submete-se ao REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA, fundamentado nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº. 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Resolução nº. 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Processo Administrativo de Seleção Simplificada nº. 001/2021, Edital nº. 001/2021, e será executado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO (A) na forma e condições estabelecidas em Lei, e nas regras aqui expressas.

2.1. Especificamente de acordo a Lei Municipal nº. 1.142/2018 e suas alterações, este contratado figura na hipótese do inciso V, art. 1º da dita Lei.

2.2. No que couber será aplicado ao presente instrumento as disposições legais previstas para os servidores públicos municipais constantes do Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do município de Ibirataia-BA, e supletivamente pela legislação estabelecida pelo Governo do Estado da Bahia e Governo Federal.

2.3. As infrações disciplinares atribuídas ao (a) **CONTRATADO (A)** nos termos deste instrumento, serão apuradas mediante sindicância de acordo do competente e indispensável Processo Administrativo Disciplinar (PAD), resguardada a prática do mais amplo direito de defesa e do contraditório por parte do acusado.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.0. O presente contrato terá o prazo acima indicado, sendo permitida, a critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo ao contrato, limitado ao prazo máximo de até um ano.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL/FORMA DE PAGAMENTO

4.0. Pela prestação do serviço ora ajustado fará jus o (a) **CONTRATADO (A)** à percepção da remuneração mensal acima especificada, que será pago sempre no final do mês.

CLAUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

5.0. Compete ao **CONTRATANTE** e ao(a) **CONTRATADO(A)** as seguintes responsabilidades:

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefex (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000892

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

I. AO CONTRATANTE:

- a) exercer a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- b) orientar, instruir, informar e esclarecer o(a) **CONTRATADO(A)** sobre a execução do objeto constante deste instrumento;
- c) impedir em qualquer hipótese, o desvio do cargo/função do(a) **CONTRATADO(A)** para a qual fora objeto desta contratação, ressalvado o direito de o **CONTRATANTE** remanejar para quaisquer outras unidades, órgão ou entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, no curso do contrato, desde que preservado o pleno atendimento e cumprimento do objeto contratual;
- d) impedir toda e qualquer nomeação, ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança do(a) **CONTRATADO(A)** quando em vigência contratual;
- e) expedir todo e qualquer ato relacionado a ocorrências verificadas no decorrer da execução, inclusive quanto a advertências, suspensões e rescisões pertinentes;
- f) indenizar por meio de diárias os deslocamentos efetuados pelo(a) **CONTRATADO(A)** quando a serviço do **CONTRATANTE** fora do seu território;
- g) a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço e o objeto contratual;
- h) diligenciar os casos que precisam e exijam providências preventivas e corretivas; e
- i) renumerar o(a) **CONTRATADO(A)** na forma e condições estabelecidas neste contrato.

II. AO(A) CONTRATADO(A):

- a) aceitar as determinações do responsável do setor de lotação relacionadas a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- b) aceitar as orientações, instruções, informações e esclarecimentos oriundos do **CONTRATANTE** sobre a execução do objeto deste instrumento;
- c) exercer com zelo, assiduidade, responsabilidade e idoneidade as atribuições, atividades e competências estabelecidas neste contrato, de acordo com o setor de lotação, cargo/função e horário;
- d) informar preventivamente, e em caráter de urgência sobre toda e qualquer situação que confronte os interesses públicos e os princípios que norteiam a Administração Pública;
- e) manter durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações em cumprimento e atendimento do objeto contratual;
- f) elaborar mensalmente relatório de atividades desenvolvidas a ser encaminhado ao titular do órgão e/ou setor de lotação;
- g) quando exigido pelo exercício da profissão, manter perante a entidade de classe a inscrição e atualização quanto ao registro profissional pertinente; e
- h) submeter-se às disposições e diretrizes que regem as atividades inerentes aos programas e projetos de acordo com os preceitos e prerrogativas do órgão que o instituiu.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.0. O presente contrato será rescindido ou extinto, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADO(A)**, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias prévios para a efetiva comunicação;
- c) pela cessação, extinção, suspensão, paralisação ou conclusão do programa e/ou projeto, definidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) a qualquer momento quando verificada a conveniência e oportunidade por parte do **CONTRATANTE** na manutenção do programa e projeto objeto do presente contrato;
- e) por descumprimento de uma das cláusulas deste contrato, por parte do **CONTRATANTE** e/ou do(a) **CONTRATADO(A)** quer seja total ou parcial.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000892

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

7.0. O presente contrato terá como Fiscal de Contrato o Sr. Marcus Lima Nascimento, portador da Matrícula Funcional nº. 4611, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que atuará nos termos de sua competência e atribuições previstas em regulamento.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.0. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirataia, Estado da Bahia, como o único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA
CONTRATANTE

LAMARCK DE JESUS LOPES
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª.

2ª.

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por atender as normas e disposições legais que rege a matéria.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

Setor de Publicações

PUBLICAÇÃO

Nos termos da Lei, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, publica o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico para que seja dado o fiel cumprimento legal, e produza os seus reais efeitos de direito.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

Setor de Publicações



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000892

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

CONTRATO DE Nº. 002/2021 SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES A SEGUIR QUALIFICADAS:

CONTRATADO(A):	Chirle Silva Bento		
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	CPF:	011.252.565-24
		RG:	11.218.926-12
FUNÇÃO:	ORIENTADOR SOCIAL	PRAZO DE CONTRATAÇÃO:	13 DE OUTUBRO DE 2021 À 13 DE OUTUBRO DE 2022
VENCIMENTO MENSAL:	\$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).		
JORNADA DE TRABALHO:	8 HORAS DIÁRIAS (40) HORAS SEMANAIS		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA		
PROGRAMA/PROJETO:	PROCESSO SELETIVO 001/2021		

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça X de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – BA, 45.580-000, inscrito no CNPJ sob nº. 14.131.569/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia - BA, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761/SSP-BA e inscrita no CPF sob o nº. 655.148.825-00, nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº. 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Resolução nº. 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e o(a) **CONTRATADO(A)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, firmar o presente contrato por tempo determinado de prestação de serviços sob **REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. O presente contrato tem por objeto a contratação do profissional acima qualificado para exercer o cargo de **orientador social**, para atender o excepcional interesse público por tempo determinado, especificamente no desenvolvimento das atribuições previstas no edital do processo seletivo nº 001/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.0. Este contrato submete-se ao REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA, fundamentado nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº. 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Resolução nº. 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Processo Administrativo de Seleção Simplificada nº. 001/2021, Edital nº. 001/2021, e será executado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO (A) na forma e condições estabelecidas em Lei, e nas regras aqui expressas.

2.1. Especificamente de acordo a Lei Municipal nº. 1.14n2/2018 e suas alterações, este contratado figura na hipótese do art. 1º e seguintes da dita Lei.

2.2. No que couber será aplicado ao presente instrumento as disposições legais previstas para os servidores públicos municipais constantes do Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do município de Ibirataia-BA, e supletivamente pela legislação estabelecida pelo Governo do Estado da Bahia e Governo Federal.

2.3. As infrações disciplinares atribuídas ao (a) **CONTRATADO (A)** nos termos deste instrumento, serão apuradas mediante sindicância de acordo o competente e indispensável Processo Administrativo Disciplinar (PAD), resguardada a prática do mais amplo direito de defesa e do contraditório por parte do acusado.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.0. O presente contrato terá o prazo acima indicado, sendo permitida, a critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo ao contrato, limitado ao prazo máximo de até um ano.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL/FORMA DE PAGAMENTO

4.0. Pela prestação do serviço ora ajustado fará jus o (a) **CONTRATADO (A)** à percepção da remuneração mensal acima especificada, que será pago sempre no final do mês.

CLAUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

5.0. Compete ao **CONTRATANTE** e ao(a) **CONTRATADO(A)** as seguintes responsabilidades:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000892

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

I. AO CONTRATANTE:

- a) exercer a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- b) orientar, instruir, informar e esclarecer o(a) **CONTRATADO(A)** sobre a execução do objeto constante deste instrumento;
- c) impedir em qualquer hipótese, o desvio do cargo/função do(a) **CONTRATADO(A)** para a qual fora objeto desta contratação, ressalvado o direito de o **CONTRATANTE** remanejar para quaisquer outras unidades, órgão ou entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, no curso do contrato, desde que preservado o pleno atendimento e cumprimento do objeto contratual;
- d) impedir toda e qualquer nomeação, ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança do(a) **CONTRATADO(A)** quando em vigência contratual;
- e) expedir todo e qualquer ato relacionado a ocorrências verificadas no decorrer da execução, inclusive quanto a advertências, suspensões e rescisões pertinentes;
- f) indenizar por meio de diárias os deslocamentos efetuados pelo(a) **CONTRATADO(A)** quando a serviço do **CONTRATANTE** fora do seu território;
- g) a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço e o objeto contratual;
- h) diligenciar os casos que precisam e exijam providências preventivas e corretivas; e
- i) renumerar o(a) **CONTRATADO(A)** na forma e condições estabelecidas neste contrato.

II. AO(A) CONTRATADO(A):

- a) aceitar as determinações do responsável do setor de lotação relacionadas a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- b) aceitar as orientações, instruções, informações e esclarecimentos oriundos do **CONTRATANTE** sobre a execução do objeto deste instrumento;
- c) exercer com zelo, assiduidade, responsabilidade e idoneidade as atribuições, atividades e competências estabelecidas neste contrato, de acordo com o setor de lotação, cargo/função e horário;
- d) informar preventivamente, e em caráter de urgência sobre toda e qualquer situação que confronte os interesses públicos e os princípios que norteiam a Administração Pública;
- e) manter durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações em cumprimento e atendimento do objeto contratual;
- f) elaborar mensalmente relatório de atividades desenvolvidas a ser encaminhado ao titular do órgão e/ou setor de lotação;
- g) quando exigido pelo exercício da profissão, manter perante a entidade de classe a inscrição e atualização quanto ao registro profissional pertinente; e
- h) submeter-se às disposições e diretrizes que rege as atividades inerentes aos programas e projetos de acordo com os preceitos e prerrogativas do órgão que o instituiu.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.0. O presente contrato será rescindido ou extinto, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADO(A)**, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias prévios para a efetiva comunicação;
- c) pela cessação, extinção, suspensão, paralisação ou conclusão do programa e/ou projeto, definidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) a qualquer momento quando verificada a conveniência e oportunidade por parte do **CONTRATANTE** na manutenção do programa e projeto objeto do presente contrato;
- e) por descumprimento de uma das cláusulas deste contrato, por parte do **CONTRATANTE** e/ou do(a) **CONTRATADO(A)** quer seja total ou parcial.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000892

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

7.0. O presente contrato terá como Fiscal de Contrato o Sra. Zinaida Almeida de Araújo, portador da Matrícula Funcional nº. 4316, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Cidadania, que atuará nos termos de sua competência e atribuições previstas em regulamento.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.0. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirataia, Estado da Bahia, como o único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA
CONTRATANTE

Chirle Silva Bento
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª.

2ª.

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por atender as normas e disposições legais que rege a matéria.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

Departamento Jurídico

PUBLICAÇÃO

Nos termos da Lei, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, publica o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico para que seja dado o fiel cumprimento legal, e produza os seus reais efeitos de direito.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

Setor de Publicações



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000892

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

CONTRATO DE Nº. 003/2021 SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES A SEGUIR QUALIFICADAS:

CONTRATADO(A):	CLEIDIANE DE JESUS SANTOS		
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	CPF:	071.005.345-26
		RG:	16.226.520-45
FUNÇÃO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	PRAZO DE CONTRATAÇÃO:	13 DE OUTUBRO DE 2021 À 13 DE OUTUBRO DE 2022
VENCIMENTO MENSAL:	\$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).		
JORNADA DE TRABALHO:	8 HORAS DIÁRIAS (40) HORAS SEMANAIS		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA		
PROGRAMA/PROJETO:	PROCESSO SELETIVO 001/2021		

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça X de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – BA, 45.580-000, inscrito no CNPJ sob nº. 14.131.569/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia - BA, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761/SSP-BA e inscrita no CPF sob o nº. 655.148.825-00, nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº. 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Resolução nº. 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e o(a) **CONTRATADO(A)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, firmar o presente contrato por tempo determinado de prestação de serviços sob **REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. O presente contrato tem por objeto a contratação do profissional acima qualificado para exercer o cargo de **assistente administrativo escolar**, para atender o excepcional interesse público por tempo determinado, especificamente no desenvolvimento das atribuições previstas no edital do processo seletivo nº 001/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.0. Este contrato submete-se ao REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA, fundamentado nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº. 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Resolução nº. 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Processo Administrativo de Seleção Simplificada nº. 001/2021, Edital nº. 001/2021, e será executado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO (A) na forma e condições estabelecidas em Lei, e nas regras aqui expressas.

2.1. Especificamente de acordo a Lei Municipal nº. 1.14n2/2018 e suas alterações, este contratado figura na hipótese do art. 1º e seguintes da dita Lei.

2.2. No que couber será aplicado ao presente instrumento as disposições legais previstas para os servidores públicos municipais constantes do Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do município de Ibirataia-BA, e supletivamente pela legislação estabelecida pelo Governo do Estado da Bahia e Governo Federal.

2.3. As infrações disciplinares atribuídas ao (a) **CONTRATADO (A)** nos termos deste instrumento, serão apuradas mediante sindicância de acordo o competente e indispensável Processo Administrativo Disciplinar (PAD), resguardada a prática do mais amplo direito de defesa e do contraditório por parte do acusado.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.0. O presente contrato terá o prazo acima indicado, sendo permitida, a critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo ao contrato, limitado ao prazo máximo de até um ano.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL/FORMA DE PAGAMENTO

4.0. Pela prestação do serviço ora ajustado fará jus o (a) **CONTRATADO (A)** à percepção da remuneração mensal acima especificada, que será pago sempre no final do mês.

CLAUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

5.0. Compete ao **CONTRATANTE** e ao(a) **CONTRATADO(A)** as seguintes responsabilidades:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000892

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

I. AO CONTRATANTE:

- a) exercer a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- b) orientar, instruir, informar e esclarecer o(a) **CONTRATADO(A)** sobre a execução do objeto constante deste instrumento;
- c) impedir em qualquer hipótese, o desvio do cargo/função do(a) **CONTRATADO(A)** para a qual fora objeto desta contratação, ressalvado o direito de o **CONTRATANTE** remanejar para quaisquer outras unidades, órgão ou entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, no curso do contrato, desde que preservado o pleno atendimento e cumprimento do objeto contratual;
- d) impedir toda e qualquer nomeação, ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança do(a) **CONTRATADO(A)** quando em vigência contratual;
- e) expedir todo e qualquer ato relacionado a ocorrências verificadas no decorrer da execução, inclusive quanto a advertências, suspensões e rescisões pertinentes;
- f) indenizar por meio de diárias os deslocamentos efetuados pelo(a) **CONTRATADO(A)** quando a serviço do **CONTRATANTE** fora do seu território;
- g) a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço e o objeto contratual;
- h) diligenciar os casos que precisam e exijam providências preventivas e corretivas; e
- i) renumerar o(a) **CONTRATADO(A)** na forma e condições estabelecidas neste contrato.

II. AO(A) CONTRATADO(A):

- a) aceitar as determinações do responsável do setor de lotação relacionadas a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- b) aceitar as orientações, instruções, informações e esclarecimentos oriundos do **CONTRATANTE** sobre a execução do objeto deste instrumento;
- c) exercer com zelo, assiduidade, responsabilidade e idoneidade as atribuições, atividades e competências estabelecidas neste contrato, de acordo com o setor de lotação, cargo/função e horário;
- d) informar preventivamente, e em caráter de urgência sobre toda e qualquer situação que confronte os interesses públicos e os princípios que norteiam a Administração Pública;
- e) manter durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações em cumprimento e atendimento do objeto contratual;
- f) elaborar mensalmente relatório de atividades desenvolvidas a ser encaminhado ao titular do órgão e/ou setor de lotação;
- g) quando exigido pelo exercício da profissão, manter perante a entidade de classe a inscrição e atualização quanto ao registro profissional pertinente; e
- h) submeter-se às disposições e diretrizes que rege as atividades inerentes aos programas e projetos de acordo com os preceitos e prerrogativas do órgão que o instituiu.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.0. O presente contrato será rescindido ou extinto, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADO(A)**, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias prévios para a efetiva comunicação;
- c) pela cessação, extinção, suspensão, paralisação ou conclusão do programa e/ou projeto, definidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) a qualquer momento quando verificada a conveniência e oportunidade por parte do **CONTRATANTE** na manutenção do programa e projeto objeto do presente contrato;
- e) por descumprimento de uma das cláusulas deste contrato, por parte do **CONTRATANTE** e/ou do(a) **CONTRATADO(A)** quer seja total ou parcial.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000892

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

7.0. O presente contrato terá como Fiscal de Contrato o Sr. Ozailson Araújo Cajado, portador da Matrícula Funcional nº. 536, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que atuará nos termos de sua competência e atribuições previstas em regulamento.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.0. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirataia, Estado da Bahia, como o único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA
CONTRATANTE

Cleidiane de Jesus Santos
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª.

2ª.

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por atender as normas e disposições legais que rege a matéria.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

Departamento Jurídico

PUBLICAÇÃO

Nos termos da Lei, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, publica o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico para que seja dado o fiel cumprimento legal, e produza os seus reais efeitos de direito.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

Setor de Publicações



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000892

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

CONTRATO DE Nº. 004/2021 SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES A SEGUIR QUALIFICADAS:

CONTRATADO(A):	ILDÁZIO JOSÉ PINHEIRO		
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	CPF:	614.33370.695-68
		RG:	276823079
FUNÇÃO:	MOTORISTA CATEGORIA D	PRAZO DE CONTRATAÇÃO:	13 DE OUTUBRO DE 2021 À 13 DE OUTUBRO DE 2022
VENCIMENTO MENSAL:	\$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).		
JORNADA DE TRABALHO:	8 HORAS DIÁRIAS (40) HORAS SEMANAIS		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA		
PROGRAMA/PROJETO:	PROCESSO SELETIVO 001/2021		

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça X de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – BA, 45.580-000, inscrito no CNPJ sob nº. 14.131.569/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia - BA, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761/SSP-BA e inscrita no CPF sob o nº. 655.148.825-00, nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº. 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Resolução nº. 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e o(a) **CONTRATADO(A)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, firmar o presente contrato por tempo determinado de prestação de serviços sob **REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. O presente contrato tem por objeto a contratação do profissional acima qualificado para exercer o cargo de **motorista categoria D**, para atender o excepcional interesse público por tempo determinado, especificamente no desenvolvimento das atribuições previstas no edital do processo seletivo nº 001/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.0. Este contrato submete-se ao REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA, fundamentado nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº. 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Resolução nº. 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Processo Administrativo de Seleção Simplificada nº. 001/2021, Edital nº. 001/2021, e será executado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO (A) na forma e condições estabelecidas em Lei, e nas regras aqui expressas.

2.1. Especificamente de acordo a Lei Municipal nº. 1.142/2018 e suas alterações, este contratado figura na hipótese do art. 1º e seguintes da dita Lei.

2.2. No que couber será aplicado ao presente instrumento as disposições legais previstas para os servidores públicos municipais constantes do Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do município de Ibirataia-BA, e supletivamente pela legislação estabelecida pelo Governo do Estado da Bahia e Governo Federal.

2.3. As infrações disciplinares atribuídas ao (a) **CONTRATADO (A)** nos termos deste instrumento, serão apuradas mediante sindicância de acordo do competente e indispensável Processo Administrativo Disciplinar (PAD), resguardada a prática do mais amplo direito de defesa e do contraditório por parte do acusado.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.0. O presente contrato terá o prazo acima indicado, sendo permitida, a critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo ao contrato, limitado ao prazo máximo de até um ano.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL/FORMA DE PAGAMENTO

4.0. Pela prestação do serviço ora ajustado fará jus o (a) **CONTRATADO (A)** à percepção da remuneração mensal acima especificada, que será pago sempre no final do mês.

CLAUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

5.0. Compete ao **CONTRATANTE** e ao(a) **CONTRATADO(A)** as seguintes responsabilidades:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000892

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

I. AO CONTRATANTE:

- a) exercer a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- b) orientar, instruir, informar e esclarecer o(a) **CONTRATADO(A)** sobre a execução do objeto constante deste instrumento;
- c) impedir em qualquer hipótese, o desvio do cargo/função do(a) **CONTRATADO(A)** para a qual fora objeto desta contratação, ressalvado o direito de o **CONTRATANTE** remanejar para quaisquer outras unidades, órgão ou entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, no curso do contrato, desde que preservado o pleno atendimento e cumprimento do objeto contratual;
- d) impedir toda e qualquer nomeação, ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança do(a) **CONTRATADO(A)** quando em vigência contratual;
- e) expedir todo e qualquer ato relacionado a ocorrências verificadas no decorrer da execução, inclusive quanto a advertências, suspensões e rescisões pertinentes;
- f) indenizar por meio de diárias os deslocamentos efetuados pelo(a) **CONTRATADO(A)** quando a serviço do **CONTRATANTE** fora do seu território;
- g) a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço e o objeto contratual;
- h) diligenciar os casos que precisam e exijam providências preventivas e corretivas; e
- i) renumerar o(a) **CONTRATADO(A)** na forma e condições estabelecidas neste contrato.

II. AO(A) CONTRATADO(A):

- a) aceitar as determinações do responsável do setor de lotação relacionadas a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- b) aceitar as orientações, instruções, informações e esclarecimentos oriundos do **CONTRATANTE** sobre a execução do objeto deste instrumento;
- c) exercer com zelo, assiduidade, responsabilidade e idoneidade as atribuições, atividades e competências estabelecidas neste contrato, de acordo com o setor de lotação, cargo/função e horário;
- d) informar preventivamente, e em caráter de urgência sobre toda e qualquer situação que confronte os interesses públicos e os princípios que norteiam a Administração Pública;
- e) manter durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações em cumprimento e atendimento do objeto contratual;
- f) elaborar mensalmente relatório de atividades desenvolvidas a ser encaminhado ao titular do órgão e/ou setor de lotação;
- g) quando exigido pelo exercício da profissão, manter perante a entidade de classe a inscrição e atualização quanto ao registro profissional pertinente; e
- h) submeter-se às disposições e diretrizes que rege as atividades inerentes aos programas e projetos de acordo com os preceitos e prerrogativas do órgão que o instituiu.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.0. O presente contrato será rescindido ou extinto, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADO(A)**, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias prévios para a efetiva comunicação;
- c) pela cessação, extinção, suspensão, paralisação ou conclusão do programa e/ou projeto, definidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) a qualquer momento quando verificada a conveniência e oportunidade por parte do **CONTRATANTE** na manutenção do programa e projeto objeto do presente contrato;
- e) por descumprimento de uma das cláusulas deste contrato, por parte do **CONTRATANTE** e/ou do(a) **CONTRATADO(A)** quer seja total ou parcial.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000892

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

7.0. O presente contrato terá como Fiscal de Contrato o Sr. Marcus Lima Nascimento, portador da Matrícula Funcional nº. 4611, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que atuará nos termos de sua competência e atribuições previstas em regulamento.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.0. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirataia, Estado da Bahia, como o único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA
CONTRATANTE

ILDÁZIO JOSÉ PINHEIRO
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª.

2ª.

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por atender as normas e disposições legais que rege a matéria.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

Departamento Jurídico

PUBLICAÇÃO

Nos termos da Lei, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, publica o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico para que seja dado o fiel cumprimento legal, e produza os seus reais efeitos de direito.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

Setor de Publicações



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000892

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

CONTRATO DE Nº. 005/2021 SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES A SEGUIR QUALIFICADAS:

CONTRATADO(A):	EDSON OTÁVIO CROPALATO FILHO		
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	CPF:	193.007.355-00
		RG:	104369280
FUNÇÃO:	MOTORISTA CATEGORIA D	PRAZO DE CONTRATAÇÃO:	13 DE OUTUBRO DE 2021 À 13 DE OUTUBRO DE 2022
VENCIMENTO MENSAL:	\$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).		
JORNADA DE TRABALHO:	8 HORAS DIÁRIAS (40) HORAS SEMANAIS		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA		
PROGRAMA/PROJETO:	PROCESSO SELETIVO 001/2021		

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça X de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – BA, 45.580-000, inscrito no CNPJ sob nº. 14.131.569/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia - BA, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761/SSP-BA e inscrita no CPF sob o nº. 655.148.825-00, nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº. 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Resolução nº. 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e o(a) **CONTRATADO(A)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, firmar o presente contrato por tempo determinado de prestação de serviços sob **REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. O presente contrato tem por objeto a contratação do profissional acima qualificado para exercer o cargo de **motorista categoria D**, para atender o excepcional interesse público por tempo determinado, especificamente no desenvolvimento das atribuições previstas no edital do processo seletivo nº 001/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.0. Este contrato submete-se ao REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA, fundamentado nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº. 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Resolução nº. 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Processo Administrativo de Seleção Simplificada nº. 001/2021, Edital nº. 001/2021, e será executado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO (A) na forma e condições estabelecidas em Lei, e nas regras aqui expressas.
- 2.1. Especificamente de acordo a Lei Municipal nº. 1.142/2018 e suas alterações, este contratado figura na hipótese do art. 1º e seguintes da dita Lei.
- 2.2. No que couber será aplicado ao presente instrumento as disposições legais previstas para os servidores públicos municipais constantes do Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do município de Ibirataia-BA, e supletivamente pela legislação estabelecida pelo Governo do Estado da Bahia e Governo Federal.
- 2.3. As infrações disciplinares atribuídas ao (a) **CONTRATADO (A)** nos termos deste instrumento, serão apuradas mediante sindicância de acordo do competente e indispensável Processo Administrativo Disciplinar (PAD), resguardada a prática do mais amplo direito de defesa e do contraditório por parte do acusado.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.0. O presente contrato terá o prazo acima indicado, sendo permitida, a critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo ao contrato, limitado ao prazo máximo de até um ano.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL/FORMA DE PAGAMENTO

4.0. Pela prestação do serviço ora ajustado fará jus o (a) **CONTRATADO (A)** à percepção da remuneração mensal acima especificada, que será pago sempre no final do mês.

CLAUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

5.0. Compete ao **CONTRATANTE** e ao(a) **CONTRATADO(A)** as seguintes responsabilidades:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000892

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

I. AO CONTRATANTE:

- a) exercer a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- b) orientar, instruir, informar e esclarecer o(a) **CONTRATADO(A)** sobre a execução do objeto constante deste instrumento;
- c) impedir em qualquer hipótese, o desvio do cargo/função do(a) **CONTRATADO(A)** para a qual fora objeto desta contratação, ressalvado o direito de o **CONTRATANTE** remanejar para quaisquer outras unidades, órgão ou entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, no curso do contrato, desde que preservado o pleno atendimento e cumprimento do objeto contratual;
- d) impedir toda e qualquer nomeação, ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança do(a) **CONTRATADO(A)** quando em vigência contratual;
- e) expedir todo e qualquer ato relacionado a ocorrências verificadas no decorrer da execução, inclusive quanto a advertências, suspensões e rescisões pertinentes;
- f) indenizar por meio de diárias os deslocamentos efetuados pelo(a) **CONTRATADO(A)** quando a serviço do **CONTRATANTE** fora do seu território;
- g) a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço e o objeto contratual;
- h) diligenciar os casos que precisam e exijam providências preventivas e corretivas; e
- i) renumerar o(a) **CONTRATADO(A)** na forma e condições estabelecidas neste contrato.

II. AO(A) CONTRATADO(A):

- a) aceitar as determinações do responsável do setor de lotação relacionadas a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- b) aceitar as orientações, instruções, informações e esclarecimentos oriundos do **CONTRATANTE** sobre a execução do objeto deste instrumento;
- c) exercer com zelo, assiduidade, responsabilidade e idoneidade as atribuições, atividades e competências estabelecidas neste contrato, de acordo com o setor de lotação, cargo/função e horário;
- d) informar preventivamente, e em caráter de urgência sobre toda e qualquer situação que confronte os interesses públicos e os princípios que norteiam a Administração Pública;
- e) manter durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações em cumprimento e atendimento do objeto contratual;
- f) elaborar mensalmente relatório de atividades desenvolvidas a ser encaminhado ao titular do órgão e/ou setor de lotação;
- g) quando exigido pelo exercício da profissão, manter perante a entidade de classe a inscrição e atualização quanto ao registro profissional pertinente; e
- h) submeter-se às disposições e diretrizes que regem as atividades inerentes aos programas e projetos de acordo com os preceitos e prerrogativas do órgão que o instituiu.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.0. O presente contrato será rescindido ou extinto, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADO(A)**, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias prévios para a efetiva comunicação;
- c) pela cessação, extinção, suspensão, paralisação ou conclusão do programa e/ou projeto, definidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) a qualquer momento quando verificada a conveniência e oportunidade por parte do **CONTRATANTE** na manutenção do programa e projeto objeto do presente contrato;
- e) por descumprimento de uma das cláusulas deste contrato, por parte do **CONTRATANTE** e/ou do(a) **CONTRATADO(A)** quer seja total ou parcial.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000892

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

7.0. O presente contrato terá como Fiscal de Contrato o Sr. Marcus Lima Nascimento, portador da Matrícula Funcional nº. 4611, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que atuará nos termos de sua competência e atribuições previstas em regulamento.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.0. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirataia, Estado da Bahia, como o único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA
CONTRATANTE

EDSON OTÁVIO CROPALATO FILHO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1ª.

2ª.

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por atender as normas e disposições legais que rege a matéria.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

Departamento Jurídico

PUBLICAÇÃO

Nos termos da Lei, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, publica o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico para que seja dado o fiel cumprimento legal, e produza os seus reais efeitos de direito.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

Setor de Publicações



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000892

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

CONTRATO DE Nº. 006/2021 SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES A SEGUIR QUALIFICADAS:

CONTRATADO(A):	Edivan Alves dos Santos		
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	CPF:	602.688.755-53
		RG:	37.057.857-0
FUNÇÃO:	MOTORISTA CATEGORIA D	PRAZO DE CONTRATAÇÃO:	13 DE OUTUBRO DE 2021 À 13 DE OUTUBRO DE 2022
VENCIMENTO MENSAL:	\$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).		
JORNADA DE TRABALHO:	8 HORAS DIÁRIAS (40) HORAS SEMANAIS		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA		
PROGRAMA/PROJETO:	PROCESSO SELETIVO 001/2021		

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça X de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – BA, 45.580-000, inscrito no CNPJ sob nº. 14.131.569/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia - BA, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761/SSP-BA e inscrita no CPF sob o nº. 655.148.825-00, nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº. 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Resolução nº. 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e o(a) **CONTRATADO(A)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, firmar o presente contrato por tempo determinado de prestação de serviços sob **REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. O presente contrato tem por objeto a contratação do profissional acima qualificado para exercer o cargo de **motorista categoria D**, para atender o excepcional interesse público por tempo determinado, especificamente no desenvolvimento das atribuições previstas no edital do processo seletivo nº 001/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.0. Este contrato submete-se ao REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA, fundamentado nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº. 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Resolução nº. 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Processo Administrativo de Seleção Simplificada nº. 001/2021, Edital nº. 001/2021, e será executado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO (A) na forma e condições estabelecidas em Lei, e nas regras aqui expressas.
- 2.1. Especificamente de acordo a Lei Municipal nº. 1.14n2/2018 e suas alterações, este contratado figura na hipótese do art. 1º e seguintes da dita Lei.
- 2.2. No que couber será aplicado ao presente instrumento as disposições legais previstas para os servidores públicos municipais constantes do Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do município de Ibirataia-BA, e supletivamente pela legislação estabelecida pelo Governo do Estado da Bahia e Governo Federal.
- 2.3. As infrações disciplinares atribuídas ao (a) **CONTRATADO (A)** nos termos deste instrumento, serão apuradas mediante sindicância de acordo o competente e indispensável Processo Administrativo Disciplinar (PAD), resguardada a prática do mais amplo direito de defesa e do contraditório por parte do acusado.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.0. O presente contrato terá o prazo acima indicado, sendo permitida, a critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo ao contrato, limitado ao prazo máximo de até um ano.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL/FORMA DE PAGAMENTO

4.0. Pela prestação do serviço ora ajustado fará jus o (a) **CONTRATADO (A)** à percepção da remuneração mensal acima especificada, que será pago sempre no final do mês.

CLAUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

5.0. Compete ao **CONTRATANTE** e ao(a) **CONTRATADO(A)** as seguintes responsabilidades:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000892

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

I. AO CONTRATANTE:

- a) exercer a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- b) orientar, instruir, informar e esclarecer o(a) **CONTRATADO(A)** sobre a execução do objeto constante deste instrumento;
- c) impedir em qualquer hipótese, o desvio do cargo/função do(a) **CONTRATADO(A)** para a qual fora objeto desta contratação, ressalvado o direito de o **CONTRATANTE** remanejar para quaisquer outras unidades, órgão ou entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, no curso do contrato, desde que preservado o pleno atendimento e cumprimento do objeto contratual;
- d) impedir toda e qualquer nomeação, ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança do(a) **CONTRATADO(A)** quando em vigência contratual;
- e) expedir todo e qualquer ato relacionado a ocorrências verificadas no decorrer da execução, inclusive quanto a advertências, suspensões e rescisões pertinentes;
- f) indenizar por meio de diárias os deslocamentos efetuados pelo(a) **CONTRATADO(A)** quando a serviço do **CONTRATANTE** fora do seu território;
- g) a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço e o objeto contratual;
- h) diligenciar os casos que precisam e exijam providências preventivas e corretivas; e
- i) renumerar o(a) **CONTRATADO(A)** na forma e condições estabelecidas neste contrato.

II. AO(A) CONTRATADO(A):

- a) aceitar as determinações do responsável do setor de lotação relacionadas a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- b) aceitar as orientações, instruções, informações e esclarecimentos oriundos do **CONTRATANTE** sobre a execução do objeto deste instrumento;
- c) exercer com zelo, assiduidade, responsabilidade e idoneidade as atribuições, atividades e competências estabelecidas neste contrato, de acordo com o setor de lotação, cargo/função e horário;
- d) informar preventivamente, e em caráter de urgência sobre toda e qualquer situação que confronte os interesses públicos e os princípios que norteiam a Administração Pública;
- e) manter durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações em cumprimento e atendimento do objeto contratual;
- f) elaborar mensalmente relatório de atividades desenvolvidas a ser encaminhado ao titular do órgão e/ou setor de lotação;
- g) quando exigido pelo exercício da profissão, manter perante a entidade de classe a inscrição e atualização quanto ao registro profissional pertinente; e
- h) submeter-se às disposições e diretrizes que regem as atividades inerentes aos programas e projetos de acordo com os preceitos e prerrogativas do órgão que o instituiu.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.0. O presente contrato será rescindido ou extinto, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADO(A)**, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias prévios para a efetiva comunicação;
- c) pela cessação, extinção, suspensão, paralisação ou conclusão do programa e/ou projeto, definidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) a qualquer momento quando verificada a conveniência e oportunidade por parte do **CONTRATANTE** na manutenção do programa e projeto objeto do presente contrato;
- e) por descumprimento de uma das cláusulas deste contrato, por parte do **CONTRATANTE** e/ou do(a) **CONTRATADO(A)** quer seja total ou parcial.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000892

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

7.0. O presente contrato terá como Fiscal de Contrato o Sr. Marcus Lima Nascimento, portador da Matrícula Funcional nº. 4611, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que atuará nos termos de sua competência e atribuições previstas em regulamento.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.0. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirataia, Estado da Bahia, como o único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA
CONTRATANTE

Edivan Alves dos Santos
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª.

2ª.

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por atender as normas e disposições legais que rege a matéria.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

Departamento Jurídico

PUBLICAÇÃO

Nos termos da Lei, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, publica o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico para que seja dado o fiel cumprimento legal, e produza os seus reais efeitos de direito.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

Setor de Publicações



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000892

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

CONTRATO DE Nº. 007/2021 SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES A SEGUIR QUALIFICADAS:

CONTRATADO(A):	ALVARO SOUZA MOREIRA CARDOSO		
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	CPF:	018.744.575-30
		RG:	1412009790
FUNÇÃO:	MOTORISTA CATEGORIA B	PRAZO DE CONTRATAÇÃO:	13 DE OUTUBRO DE 2021 À 13 DE OUTUBRO DE 2022
VENCIMENTO MENSAL:	\$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).		
JORNADA DE TRABALHO:	8 HORAS DIÁRIAS (40) HORAS SEMANAIS		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA		
PROGRAMA/PROJETO:	PROCESSO SELETIVO 001/2021		

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça X de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – BA, 45.580-000, inscrito no CNPJ sob nº. 14.131.569/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia - BA, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761/SSP-BA e inscrita no CPF sob o nº. 655.148.825-00, nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº. 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Resolução nº. 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e o(a) **CONTRATADO(A)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, firmar o presente contrato por tempo determinado de prestação de serviços sob **REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. O presente contrato tem por objeto a contratação do profissional acima qualificado para exercer o cargo de **motorista categoria B**, para atender o excepcional interesse público por tempo determinado, especificamente no desenvolvimento das atribuições previstas no edital do processo seletivo nº 001/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.0. Este contrato submete-se ao REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA, fundamentado nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº. 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Resolução nº. 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Processo Administrativo de Seleção Simplificada nº. 001/2021, Edital nº. 001/2021, e será executado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO (A) na forma e condições estabelecidas em Lei, e nas regras aqui expressas.

2.1. Especificamente de acordo a Lei Municipal nº. 1.142/2018 e suas alterações, este contratado figura na hipótese do art. 1º e seguintes da dita Lei.

2.2. No que couber será aplicado ao presente instrumento as disposições legais previstas para os servidores públicos municipais constantes do Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do município de Ibirataia-BA, e supletivamente pela legislação estabelecida pelo Governo do Estado da Bahia e Governo Federal.

2.3. As infrações disciplinares atribuídas ao (a) **CONTRATADO (A)** nos termos deste instrumento, serão apuradas mediante sindicância de acordo o competente e indispensável Processo Administrativo Disciplinar (PAD), resguardada a prática do mais amplo direito de defesa e do contraditório por parte do acusado.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.0. O presente contrato terá o prazo acima indicado, sendo permitida, a critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo ao contrato, limitado ao prazo máximo de até um ano.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL/FORMA DE PAGAMENTO

4.0. Pela prestação do serviço ora ajustado fará jus o (a) **CONTRATADO (A)** à percepção da remuneração mensal acima especificada, que será pago sempre no final do mês.

CLAUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

5.0. Compete ao **CONTRATANTE** e ao(a) **CONTRATADO(A)** as seguintes responsabilidades:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000892

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

I. AO CONTRATANTE:

- a) exercer a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- b) orientar, instruir, informar e esclarecer o(a) **CONTRATADO(A)** sobre a execução do objeto constante deste instrumento;
- c) impedir em qualquer hipótese, o desvio do cargo/função do(a) **CONTRATADO(A)** para a qual fora objeto desta contratação, ressalvado o direito de o **CONTRATANTE** remanejar para quaisquer outras unidades, órgão ou entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, no curso do contrato, desde que preservado o pleno atendimento e cumprimento do objeto contratual;
- d) impedir toda e qualquer nomeação, ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança do(a) **CONTRATADO(A)** quando em vigência contratual;
- e) expedir todo e qualquer ato relacionado a ocorrências verificadas no decorrer da execução, inclusive quanto a advertências, suspensões e rescisões pertinentes;
- f) indenizar por meio de diárias os deslocamentos efetuados pelo(a) **CONTRATADO(A)** quando a serviço do **CONTRATANTE** fora do seu território;
- g) a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço e o objeto contratual;
- h) diligenciar os casos que precisam e exijam providências preventivas e corretivas; e
- i) renumerar o(a) **CONTRATADO(A)** na forma e condições estabelecidas neste contrato.

II. AO(A) CONTRATADO(A):

- a) aceitar as determinações do responsável do setor de lotação relacionadas a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- b) aceitar as orientações, instruções, informações e esclarecimentos oriundos do **CONTRATANTE** sobre a execução do objeto deste instrumento;
- c) exercer com zelo, assiduidade, responsabilidade e idoneidade as atribuições, atividades e competências estabelecidas neste contrato, de acordo com o setor de lotação, cargo/função e horário;
- d) informar preventivamente, e em caráter de urgência sobre toda e qualquer situação que confronte os interesses públicos e os princípios que norteiam a Administração Pública;
- e) manter durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações em cumprimento e atendimento do objeto contratual;
- f) elaborar mensalmente relatório de atividades desenvolvidas a ser encaminhado ao titular do órgão e/ou setor de lotação;
- g) quando exigido pelo exercício da profissão, manter perante a entidade de classe a inscrição e atualização quanto ao registro profissional pertinente; e
- h) submeter-se às disposições e diretrizes que regem as atividades inerentes aos programas e projetos de acordo com os preceitos e prerrogativas do órgão que o instituiu.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.0. O presente contrato será rescindido ou extinto, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADO(A)**, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias prévios para a efetiva comunicação;
- c) pela cessação, extinção, suspensão, paralisação ou conclusão do programa e/ou projeto, definidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) a qualquer momento quando verificada a conveniência e oportunidade por parte do **CONTRATANTE** na manutenção do programa e projeto objeto do presente contrato;
- e) por descumprimento de uma das cláusulas deste contrato, por parte do **CONTRATANTE** e/ou do(a) **CONTRATADO(A)** quer seja total ou parcial.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000892

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

7.0. O presente contrato terá como Fiscal de Contrato o Sr. Ozailson Araújo Cajado, portador da Matrícula Funcional nº. 536, lotado na Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Lazer. que atuará nos termos de sua competência e atribuições previstas em regulamento.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.0. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirataia, Estado da Bahia, como o único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA
CONTRATANTE

ALVARO SOUZA MOREIRA CARDOSO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1ª.

2ª.

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por atender as normas e disposições legais que rege a matéria.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

Departamento Jurídico

PUBLICAÇÃO

Nos termos da Lei, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, publica o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico para que seja dado o fiel cumprimento legal, e produza os seus reais efeitos de direito.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

Setor de Publicações



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000892

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

CONTRATO DE Nº. 008/2021 SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES A SEGUIR QUALIFICADAS:

CONTRATADO(A):	PEDRO HENRIQUE MENDES DUARTE		
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	CPF:	122.816.166-65
		RG:	22.992.489-19
FUNÇÃO:	MOTORISTA CATEGORIA B	PRAZO DE CONTRATAÇÃO:	13 DE OUTUBRO DE 2021 À 13 DE OUTUBRO DE 2022
VENCIMENTO MENSAL:	\$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).		
JORNADA DE TRABALHO:	8 HORAS DIÁRIAS (40) HORAS SEMANAIS		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA		
PROGRAMA/PROJETO:	PROCESSO SELETIVO 001/2021		

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça X de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – BA, 45.580-000, inscrito no CNPJ sob nº. 14.131.569/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia - BA, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761/SSP-BA e inscrita no CPF sob o nº. 655.148.825-00, nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº. 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Resolução nº. 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e o(a) **CONTRATADO(A)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, firmar o presente contrato por tempo determinado de prestação de serviços sob **REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. O presente contrato tem por objeto a contratação do profissional acima qualificado para exercer o cargo de **motorista categoria B**, para atender o excepcional interesse público por tempo determinado, especificamente no desenvolvimento das atribuições previstas no edital do processo seletivo nº 001/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.0. Este contrato submete-se ao REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA, fundamentado nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº. 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Resolução nº. 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Processo Administrativo de Seleção Simplificada nº. 001/2021, Edital nº. 001/2021, e será executado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO (A) na forma e condições estabelecidas em Lei, e nas regras aqui expressas.
- 2.1. Especificamente de acordo a Lei Municipal nº. 1.142/2018 e suas alterações, este contratado figura na hipótese do inciso V, art. 1º da dita Lei.
- 2.2. No que couber será aplicado ao presente instrumento as disposições legais previstas para os servidores públicos municipais constantes do Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do município de Ibirataia-BA, e supletivamente pela legislação estabelecida pelo Governo do Estado da Bahia e Governo Federal.
- 2.3. As infrações disciplinares atribuídas ao (a) **CONTRATADO (A)** nos termos deste instrumento, serão apuradas mediante sindicância de acordo do competente e indispensável Processo Administrativo Disciplinar (PAD), resguardada a prática do mais amplo direito de defesa e do contraditório por parte do acusado.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.0. O presente contrato terá o prazo acima indicado, sendo permitida, a critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo ao contrato, limitado ao prazo máximo de até um ano.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL/FORMA DE PAGAMENTO

4.0. Pela prestação do serviço ora ajustado fará jus o (a) **CONTRATADO (A)** à percepção da remuneração mensal acima especificada, que será pago sempre no final do mês.

CLAUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

5.0. Compete ao **CONTRATANTE** e ao(a) **CONTRATADO(A)** as seguintes responsabilidades:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000892

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

I. AO CONTRATANTE:

- a) exercer a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- b) orientar, instruir, informar e esclarecer o(a) **CONTRATADO(A)** sobre a execução do objeto constante deste instrumento;
- c) impedir em qualquer hipótese, o desvio do cargo/função do(a) **CONTRATADO(A)** para a qual fora objeto desta contratação, ressalvado o direito de o **CONTRATANTE** remanejar para quaisquer outras unidades, órgão ou entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, no curso do contrato, desde que preservado o pleno atendimento e cumprimento do objeto contratual;
- d) impedir toda e qualquer nomeação, ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança do(a) **CONTRATADO(A)** quando em vigência contratual;
- e) expedir todo e qualquer ato relacionado a ocorrências verificadas no decorrer da execução, inclusive quanto a advertências, suspensões e rescisões pertinentes;
- f) indenizar por meio de diárias os deslocamentos efetuados pelo(a) **CONTRATADO(A)** quando a serviço do **CONTRATANTE** fora do seu território;
- g) a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço e o objeto contratual;
- h) diligenciar os casos que precisam e exijam providências preventivas e corretivas; e
- i) renumerar o(a) **CONTRATADO(A)** na forma e condições estabelecidas neste contrato.

II. AO(A) CONTRATADO(A):

- a) aceitar as determinações do responsável do setor de lotação relacionadas a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- b) aceitar as orientações, instruções, informações e esclarecimentos oriundos do **CONTRATANTE** sobre a execução do objeto deste instrumento;
- c) exercer com zelo, assiduidade, responsabilidade e idoneidade as atribuições, atividades e competências estabelecidas neste contrato, de acordo com o setor de lotação, cargo/função e horário;
- d) informar preventivamente, e em caráter de urgência sobre toda e qualquer situação que confronte os interesses públicos e os princípios que norteiam a Administração Pública;
- e) manter durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações em cumprimento e atendimento do objeto contratual;
- f) elaborar mensalmente relatório de atividades desenvolvidas a ser encaminhado ao titular do órgão e/ou setor de lotação;
- g) quando exigido pelo exercício da profissão, manter perante a entidade de classe a inscrição e atualização quanto ao registro profissional pertinente; e
- h) submeter-se às disposições e diretrizes que rege as atividades inerentes aos programas e projetos de acordo com os preceitos e prerrogativas do órgão que o instituiu.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.0. O presente contrato será rescindido ou extinto, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADO(A)**, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias prévios para a efetiva comunicação;
- c) pela cessação, extinção, suspensão, paralisação ou conclusão do programa e/ou projeto, definidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) a qualquer momento quando verificada a conveniência e oportunidade por parte do **CONTRATANTE** na manutenção do programa e projeto objeto do presente contrato;
- e) por descumprimento de uma das cláusulas deste contrato, por parte do **CONTRATANTE** e/ou do(a) **CONTRATADO(A)** quer seja total ou parcial.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000892

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

7.0. O presente contrato terá como Fiscal de Contrato o Sr. Marcus Lima Nascimento, portador da Matrícula Funcional nº. 4611, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que atuará nos termos de sua competência e atribuições previstas em regulamento.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.0. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirataia, Estado da Bahia, como o único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA
CONTRATANTE

Pedro Henrique Mendes Duarte
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª.

2ª.

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por atender as normas e disposições legais que rege a matéria.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

Setor de Publicações

PUBLICAÇÃO

Nos termos da Lei, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, publica o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico para que seja dado o fiel cumprimento legal, e produza os seus reais efeitos de direito.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

Setor de Publicações



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000892

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

CONTRATO DE Nº. 009/2021 SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES A SEGUIR QUALIFICADAS:

CONTRATADO(A):	CLERISSON MARQUES SANTANA		
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	CPF:	736.805.675-53
		RG:	35932946-9
FUNÇÃO:	MOTORISTA CATEGORIA D	PRAZO DE CONTRATAÇÃO:	13 DE OUTUBRO DE 2021 À 13 DE OUTUBRO DE 2022
VENCIMENTO MENSAL:	\$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).		
JORNADA DE TRABALHO:	8 HORAS DIÁRIAS (40) HORAS SEMANAIS		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.		
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA		
PROGRAMA/PROJETO:	PROCESSO SELETIVO 001/2021		

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça X de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – BA, 45.580-000, inscrito no CNPJ sob nº. 14.131.569/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia - BA, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761/SSP-BA e inscrita no CPF sob o nº. 655.148.825-00, nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº. 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Resolução nº. 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e o(a) **CONTRATADO(A)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, firmar o presente contrato por tempo determinado de prestação de serviços sob **REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. O presente contrato tem por objeto a contratação do profissional acima qualificado para exercer o cargo de **motorista categoria D**, para atender o excepcional interesse público por tempo determinado, especificamente no desenvolvimento das atribuições previstas no edital do processo seletivo nº 001/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.0. Este contrato submete-se ao REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA, fundamentado nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº. 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Resolução nº. 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Processo Administrativo de Seleção Simplificada nº. 001/2021, Edital nº. 001/2021, e será executado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO (A) na forma e condições estabelecidas em Lei, e nas regras aqui expressas.

2.1. Especificamente de acordo a Lei Municipal nº. 1.142/2018 e suas alterações, este contratado figura na hipótese do art. 1º e seguintes da dita Lei.

2.2. No que couber será aplicado ao presente instrumento as disposições legais previstas para os servidores públicos municipais constantes do Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do município de Ibirataia-BA, e supletivamente pela legislação estabelecida pelo Governo do Estado da Bahia e Governo Federal.

2.3. As infrações disciplinares atribuídas ao (a) **CONTRATADO (A)** nos termos deste instrumento, serão apuradas mediante sindicância de acordo o competente e indispensável Processo Administrativo Disciplinar (PAD), resguardada a prática do mais amplo direito de defesa e do contraditório por parte do acusado.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.0. O presente contrato terá o prazo acima indicado, sendo permitida, a critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo ao contrato, limitado ao prazo máximo de até um ano.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL/FORMA DE PAGAMENTO

4.0. Pela prestação do serviço ora ajustado fará jus o (a) **CONTRATADO (A)** à percepção da remuneração mensal acima especificada, que será pago sempre no final do mês.

CLAUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

5.0. Compete ao **CONTRATANTE** e ao(a) **CONTRATADO(A)** as seguintes responsabilidades:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000892

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

I. AO CONTRATANTE:

- a) exercer a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- b) orientar, instruir, informar e esclarecer o(a) **CONTRATADO(A)** sobre a execução do objeto constante deste instrumento;
- c) impedir em qualquer hipótese, o desvio do cargo/função do(a) **CONTRATADO(A)** para a qual fora objeto desta contratação, ressalvado o direito de o **CONTRATANTE** remanejar para quaisquer outras unidades, órgão ou entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, no curso do contrato, desde que preservado o pleno atendimento e cumprimento do objeto contratual;
- d) impedir toda e qualquer nomeação, ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança do(a) **CONTRATADO(A)** quando em vigência contratual;
- e) expedir todo e qualquer ato relacionado a ocorrências verificadas no decorrer da execução, inclusive quanto a advertências, suspensões e rescisões pertinentes;
- f) indenizar por meio de diárias os deslocamentos efetuados pelo(a) **CONTRATADO(A)** quando a serviço do **CONTRATANTE** fora do seu território;
- g) a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço e o objeto contratual;
- h) diligenciar os casos que precisam e exijam providências preventivas e corretivas; e
- i) renumerar o(a) **CONTRATADO(A)** na forma e condições estabelecidas neste contrato.

II. AO(A) CONTRATADO(A):

- a) aceitar as determinações do responsável do setor de lotação relacionadas a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- b) aceitar as orientações, instruções, informações e esclarecimentos oriundos do **CONTRATANTE** sobre a execução do objeto deste instrumento;
- c) exercer com zelo, assiduidade, responsabilidade e idoneidade as atribuições, atividades e competências estabelecidas neste contrato, de acordo com o setor de lotação, cargo/função e horário;
- d) informar preventivamente, e em caráter de urgência sobre toda e qualquer situação que confronte os interesses públicos e os princípios que norteiam a Administração Pública;
- e) manter durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações em cumprimento e atendimento do objeto contratual;
- f) elaborar mensalmente relatório de atividades desenvolvidas a ser encaminhado ao titular do órgão e/ou setor de lotação;
- g) quando exigido pelo exercício da profissão, manter perante a entidade de classe a inscrição e atualização quanto ao registro profissional pertinente; e
- h) submeter-se às disposições e diretrizes que rege as atividades inerentes aos programas e projetos de acordo com os preceitos e prerrogativas do órgão que o instituiu.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.0. O presente contrato será rescindido ou extinto, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADO(A)**, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias prévios para a efetiva comunicação;
- c) pela cessação, extinção, suspensão, paralisação ou conclusão do programa e/ou projeto, definidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) a qualquer momento quando verificada a conveniência e oportunidade por parte do **CONTRATANTE** na manutenção do programa e projeto objeto do presente contrato;
- e) por descumprimento de uma das cláusulas deste contrato, por parte do **CONTRATANTE** e/ou do(a) **CONTRATADO(A)** quer seja total ou parcial.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000892

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

7.0. O presente contrato terá como Fiscal de Contrato o Sr. Ozailson Araújo Cajado, portador da Matrícula Funcional nº. 536, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que atuará nos termos de sua competência e atribuições previstas em regulamento.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.0. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirataia, Estado da Bahia, como o único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA
CONTRATANTE

CLERISSON MARQUES SANTANA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1ª.

2ª.

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por atender as normas e disposições legais que rege a matéria.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

Departamento Jurídico

PUBLICAÇÃO

Nos termos da Lei, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, publica o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico para que seja dado o fiel cumprimento legal, e produza os seus reais efeitos de direito.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

Setor de Publicações



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000892

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

CONTRATO DE Nº. 010/2021 SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES A SEGUIR QUALIFICADAS:

CONTRATADO(A):	LUZIA BRITO CRUZ TEIXEIRA		
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	CPF:	051.953.355-08
		RG:	12.780.647-45
FUNÇÃO:	ENFERMEIRA	PRAZO DE CONTRATAÇÃO:	13 DE OUTUBRO DE 2021 À 13 DE OUTUBRO DE 2022
VENCIMENTO MENSAL:	§ 2.796,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).		
JORNADA DE TRABALHO:	8 HORAS DIÁRIAS (40) HORAS SEMANAIS		
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA		
PROGRAMA/PROJETO:	PROCESSO SELETIVO 001/2021		

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça X de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – BA, 45.580-000, inscrito no CNPJ sob nº. 14.131.569/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia - BA, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761/SSP-BA e inscrita no CPF sob o nº. 655.148.825-00, nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº. 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Resolução nº. 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e o(a) **CONTRATADO(A)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, firmar o presente contrato por tempo determinado de prestação de serviços sob **REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. O presente contrato tem por objeto a contratação do profissional acima qualificado para exercer o cargo de **ENFERMEIRA**, para atender o excepcional interesse público por tempo determinado, especificamente no desenvolvimento das atribuições previstas no edital do processo seletivo nº 001/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.0. Este contrato submete-se ao REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA, fundamentado nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº. 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Resolução nº. 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Processo Administrativo de Seleção Simplificada nº. 001/2021, Edital nº. 001/2021, e será executado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO (A) na forma e condições estabelecidas em Lei, e nas regras aqui expressas.
- 2.1. Especificamente de acordo a Lei Municipal nº. 1.142/2018 e suas alterações, este contratado figura na hipótese do inciso V, art. 1º da dita Lei.
- 2.2. No que couber será aplicado ao presente instrumento as disposições legais previstas para os servidores públicos municipais constantes do Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do município de Ibirataia-BA, e supletivamente pela legislação estabelecida pelo Governo do Estado da Bahia e Governo Federal.
- 2.3. As infrações disciplinares atribuídas ao (a) **CONTRATADO (A)** nos termos deste instrumento, serão apuradas mediante sindicância de acordo o competente e indispensável Processo Administrativo Disciplinar (PAD), resguardada a prática do mais amplo direito de defesa e do contraditório por parte do acusado.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.0. O presente contrato terá o prazo acima indicado, sendo permitida, a critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo ao contrato, limitado ao prazo máximo de até um ano.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL/FORMA DE PAGAMENTO

4.0. Pela prestação do serviço ora ajustado fará jus o (a) **CONTRATADO (A)** à percepção da remuneração mensal acima especificada, que será pago sempre no final do mês.

CLAUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

5.0. Compete ao **CONTRATANTE** e ao(a) **CONTRATADO(A)** as seguintes responsabilidades:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000892

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

I. AO CONTRATANTE:

- a) exercer a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- b) orientar, instruir, informar e esclarecer o(a) **CONTRATADO(A)** sobre a execução do objeto constante deste instrumento;
- c) impedir em qualquer hipótese, o desvio do cargo/função do(a) **CONTRATADO(A)** para a qual fora objeto desta contratação, ressalvado o direito de o **CONTRATANTE** remanejar para quaisquer outras unidades, órgão ou entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, no curso do contrato, desde que preservado o pleno atendimento e cumprimento do objeto contratual;
- d) impedir toda e qualquer nomeação, ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança do(a) **CONTRATADO(A)** quando em vigência contratual;
- e) expedir todo e qualquer ato relacionado a ocorrências verificadas no decorrer da execução, inclusive quanto a advertências, suspensões e rescisões pertinentes;
- f) indenizar por meio de diárias os deslocamentos efetuados pelo(a) **CONTRATADO(A)** quando a serviço do **CONTRATANTE** fora do seu território;
- g) a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço e o objeto contratual;
- h) diligenciar os casos que precisam e exijam providências preventivas e corretivas; e
- i) renumerar o(a) **CONTRATADO(A)** na forma e condições estabelecidas neste contrato.

II. AO(A) CONTRATADO(A):

- a) aceitar as determinações do responsável do setor de lotação relacionadas a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- b) aceitar as orientações, instruções, informações e esclarecimentos oriundos do **CONTRATANTE** sobre a execução do objeto deste instrumento;
- c) exercer com zelo, assiduidade, responsabilidade e idoneidade as atribuições, atividades e competências estabelecidas neste contrato, de acordo com o setor de lotação, cargo/função e horário;
- d) informar preventivamente, e em caráter de urgência sobre toda e qualquer situação que confronte os interesses públicos e os princípios que norteiam a Administração Pública;
- e) manter durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações em cumprimento e atendimento do objeto contratual;
- f) elaborar mensalmente relatório de atividades desenvolvidas a ser encaminhado ao titular do órgão e/ou setor de lotação;
- g) quando exigido pelo exercício da profissão, manter perante a entidade de classe a inscrição e atualização quanto ao registro profissional pertinente; e
- h) submeter-se às disposições e diretrizes que rege as atividades inerentes aos programas e projetos de acordo com os preceitos e prerrogativas do órgão que o instituiu.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.0. O presente contrato será rescindido ou extinto, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADO(A)**, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias prévios para a efetiva comunicação;
- c) pela cessação, extinção, suspensão, paralisação ou conclusão do programa e/ou projeto, definidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) a qualquer momento quando verificada a conveniência e oportunidade por parte do **CONTRATANTE** na manutenção do programa e projeto objeto do presente contrato;
- e) por descumprimento de uma das cláusulas deste contrato, por parte do **CONTRATANTE** e/ou do(a) **CONTRATADO(A)** quer seja total ou parcial.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000892

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

7.0. O presente contrato terá como Fiscal de Contrato o Sr. Marcus Lima Nascimento, portador da Matrícula Funcional nº. 4611, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que atuará nos termos de sua competência e atribuições previstas em regulamento.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.0. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirataia, Estado da Bahia, como o único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA
CONTRATANTE

LUZIA BRITO CRUZ TEIXEIRA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª.

2ª.

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por atender as normas e disposições legais que rege a matéria.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

Setor de Publicações

PUBLICAÇÃO

Nos termos da Lei, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, publica o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico para que seja dado o fiel cumprimento legal, e produza os seus reais efeitos de direito.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

Setor de Publicações